



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 421/2021**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO**

Nome da autoridade competente: **Fernando Silveira Camargo**

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS – DCAP

**2. UG SIAFI**

420013 – SDI/MAPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Embrapa/CNPGC (Embrapa Gado de Corte)**

Nome da autoridade competente: **Antonio do Nascimento Ferreira Rosa**

Chefe-Geral da Embrapa Gado de Corte

Número do CPF: 166.960.266-49

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 1166, de 23.11.2020 publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa n. 054/2020 de 23.11.2020. PORTARIA Nº 1046, de 26.10.2020 publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa n. 050/2020 de 26.10.2020 referente à designação como Chefe-Geral da Embrapa Gado de Corte.

Nome da autoridade competente: **Paulo Henrique Nogueira Biscola**

**Chefe-adjunto de Administração da Embrapa Gado de Corte**

Número do CPF: 722.425.071-68

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: RESOLUÇÃO DO DIRETOR-EXECUTIVO - DEGI Nº 7, de 23.11.2020 publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa n.

054/2020 de 23.11.2020. PORTARIA N° 1047, de 26.10.2020 publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa n. 050/2020 de 26.10.2020 referente à designação como Chefe-adjunto de Administração da Embrapa Gado de Corte.

## 2. UG SIAFI

UG 135017/13203

### 3. OBJETO:

Continuação da digitização do programa de Boas Práticas Agropecuárias (BPA) – Bovinos de Corte visando a adaptação de aplicativo para técnicos para plataforma IOS; adaptação de aplicativo para produtores rurais para plataforma IOS e Android; produção de vídeos curtos de BPA, impressão do Manual do Orientador e Impressão da Lista de Verificação BPA.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Objetivando a continuidade da digitização do programa de Boas Práticas Agropecuárias (BPA) – Bovinos de Corte, gerenciado pela Embrapa Gado de Corte, deverá ser adaptado um aplicativo, já existente em plataforma Android, para a plataforma IOS para integração de dados com o portal Web (*back-end*) em produção.

Também será adaptado para integração com a plataforma já existente, um aplicativo destinado aos produtores rurais, nas versões Android e IOS. Nele, os produtores poderão conhecer o programa de Boas Práticas Agropecuárias em detalhes, ter acesso à conteúdos técnicos e realizar um autoteste para conhecer o seu grau de cumprimento dos requisitos do Programa. A plataforma deverá disponibilizar a lista de técnicos credenciados em sua região e o contato do(a) Coordenador(a) Regional do Programa mais próximo(a). O aplicativo, portanto, permitirá o avanço prioritariamente como um instrumento de divulgação e disseminação do Programa BPA e das tecnologias disponibilizadas pela Embrapa aos produtores de carne bovina.

As soluções de TI aqui elencadas deverão operar online e off-line (sem acesso à internet), minimizando os efeitos da ausência da internet no campo ou de sua baixa qualidade.

De forma complementar, deverão ser elaborados 24 vídeos de curta duração (de 1 a 5 minutos), abordando os diversos temas técnicos e critérios que compõem a Lista de Verificação do Programa BPA.

Objetivando a ampla divulgação do programa de BPA, serão impressos exemplares do Manual Orientador e da Lista de Verificação do BPA.

Os recursos para o desenvolvimento do projeto se originarão do Plano interno PI CADPEC.

Desta forma, as seguintes ações são elencadas:

- Adaptação do aplicativo BPA, módulo dos técnicos, para IOS;
- Adaptação do aplicativo BPA, módulo dos produtores rurais, para Android e IOS;
- Vídeos (micro-lições);
- Impressão do Manual Orientador;
- Impressão da Lista de Verificação BPA.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As grandes transformações socioeconômicas, políticas, culturais e tecnológicas em escala mundial das últimas décadas aumentaram a complexidade da agropecuária. A boa gestão das atividades agropecuárias tornou-se uma questão de sobrevivência, na busca por um desempenho econômico e financeiro que garanta o crescimento do agronegócio. A bovinocultura de corte brasileira, especificamente, tem se destacado na economia nacional e assumiu, desde 2003, a posição de liderança no mercado mundial de carnes. O Brasil possui hoje o maior rebanho comercial do mundo e é o segundo maior produtor mundial de carne bovina. Contudo, para que o país mantenha essa posição de destaque é importante conscientizar e orientar os produtores rurais sobre a necessidade da utilização das boas práticas de produção, para que o conceito de alimento seguro e de produção sustentável atendam as crescentes exigências do mercado consumidor. A ameaça de doenças, como a febre aftosa e a encefalopatia espongiforme bovina (BSE), e o surgimento de outras, reforçaram ao setor agropecuário brasileiro a importância da produção de alimentos seguros. A crise instaurada a partir da pandemia de coronavírus intensificou ainda mais as preocupações mundiais com a biossegurança no consumo de alimentos de origem animal.

Além desses aspectos, são crescentes as exigências dos consumidores em termos de bem-estar animal e dos impactos ambientais relacionados à criação de bovinos, especialmente os destinados ao abate. Movimentos vegetarianos e veganos são uma nova tendência que, além de potencialmente poderem impactar o mercado de carne bovina, certamente implicarão em revisões periódicas das práticas zootécnicas e das indústrias de base animal. Mais do que uma opção alimentar, esses movimentos vêm acompanhados de forte posicionamento ideológico, contra o sofrimento animal, os desmatamentos, a emissão de gases de efeito estufa, entre outros aspectos regularmente associados à pecuária de corte, mesmo que muitas vezes de forma equivocada.

Diante desse cenário, de grandes desafios para a pecuária de corte brasileira, se faz necessária a melhoria contínua e responsável da atividade, com incorporação tecnológica que assegure maior eficiência e eficácia no uso dos recursos, competitividade frente aos mercados concorrentes, sustentabilidade econômica, social e ambiental na produção de carne bovina de qualidade e livre de resíduos, por meio de processos gerenciais adequados. Nesse contexto, surgiu o Programa de Boas Práticas Agropecuárias - Bovinos de Corte, desenvolvido pela Embrapa Gado de Corte e lançado em 2005.

As premissas do BPA para assegurar a sustentabilidade dos sistemas de produção envolvem os seguintes pontos de controle a serem observados pelos produtores rurais: (1) Gestão Econômica e Financeira; (2) Função Social do Imóvel Rural, que trata do atendimento de leis nas áreas social, ambiental e de produtividade do imóvel rural; (3) Responsabilidade Social, que trata das relações sociais e trabalhistas na atividade pecuária; (4) Gestão Ambiental, trata do manejo adequado dos recursos naturais existentes na propriedade rural, em conformidade com as leis ambientais e técnicas de conservação do solo, da biodiversidade, dos recursos hídricos e da paisagem; (5) Instalações Rurais; (6) Manejo Pré-abate e Bons Tratos na Produção Animal; (7) Formação e Manejo de Pastagens; (8) Suplementação alimentar; (9) Identificação Animal e Rastreamento; (10) Controle Sanitário; e, (11) Manejo Reprodutivo.

Desde de sua implantação, o Programa BPA realizou inúmeros cursos de capacitação de multiplicadores, treinamentos para produtores e trabalhadores rurais, produziu centenas de peças de divulgação entre folders, cartilhas, materiais digitais, vídeos, curso EaD, sendo algumas centenas de fazendas em diversas regiões atestadas pelo Programa, conforme relatam Vale e Pereira (2019). Além disso, foram realizadas diversas palestras nacionais e internacionais, reuniões técnicas em Câmaras setoriais, ministérios, ações de subsídios a políticas públicas (ex. Programa Novilho Precoce de Mato Grosso do Sul), sem contar o número de programas que se disseminaram pelo Brasil, inspirados pelo caso de sucesso do BPA.

Diante das transformações mais recentes, na esteira da Agricultura 4.0, viabilizada pela rápida ampliação da conectividade, inclusive no meio rural, vislumbrou-se a oportunidade de aumentar a escala do Programa BPA via plataforma digital. O número de usuários de telefones móveis é

significativo e crescente, atingindo também o interior do Brasil, com previsão de crescimento significativo, em 2022, do mercado de usuários do sistema operacional IOS. A Embrapa Gado de Corte vem atuando nesse mercado de aplicativos e planilhas eletrônicas com bastante sucesso, diante dos números de download e de comentários positivos nas lojas Google Play e Apple Store. Alguns exemplos são os aplicativos Pasto Certo, Suplementa Certo, Controlpec, Cria Certo, entre outros.

A adaptação do aplicativo BPA já existente permitirá ao produtor testar sua aderência ao Programa, por meio de telas interativas usando princípios de gamificação, coletando pontos em cada um dos 11 temas supracitados, conforme o cumprimento dos requisitos elencados nesses temas (a exemplo do que atualmente consta na lista de verificação do Programa BPA). Ao receber o resultado final com a pontuação obtida, o produtor ou produtora poderá verificar quais áreas necessitam de maior atenção, caso pretenda implantar o programa BPA. Identificadas essas áreas limitantes, o usuário poderá então fazer buscas pelo aplicativo de conteúdos técnicos naquele domínio, facilitando o acesso a informações qualificadas sobre pecuária de corte. Poderá ainda identificar os técnicos credenciados em sua região para prosseguir com a implantação das BPAs. Já, o módulo destinado aos técnicos credenciados no Programa, e usuários do sistema operacional IOS, permitirá uma gestão em tempo real de dados, assim como já desenvolvidos para os usuários de Android. Com os ajustes nesses aplicativos, será possível superar fatores limitantes ao aumento do número de propriedades rurais participantes e, conseqüentemente, a escala do Programa, de forma a garantir a disponibilidade, estabilidade e desempenho da solução já implantada.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(X) Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>Adaptação do aplicativo BPA para IOS</b>	Contratação de serviços terceirizados para adaptação e ajustes de aplicativo para plataformas móveis, sistemas IOS, para uso online e off-line: versão 1 - <b>módulo do técnico</b>	1	1	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	Julho/2021	Março/2022
<b>Adaptação do aplicativo BPA para Android e IOS</b>	Contratação de serviços terceirizados para adaptação e ajustes de aplicativo para plataformas móveis, em sistemas IOS e Android, para uso online e off-line: versão 1 - <b>módulo do produtor</b>	1	1	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	Julho/2021	Março/2022
<b>Vídeos (micro-lições)</b>	Contratação de serviços terceirizados para produção de vídeos com duração de 1 minuto a 5 minutos; criação de vinheta inicial e de assinatura para todos;	1	1	<b>14.400,00</b>	<b>14.400,00</b>	Julho/2021	Março/2022

	imagens e áudio de alta qualidade; temas específicos sobre o programa (BPA)						
<b>Impressão Manual Orientador</b>	Contratação de serviços terceirizados para impressão da Revista Embrapa BPA com as seguintes especificações: 4 pág - capa 1 folha couchê liso 210 g. Medindo 27,5 x 42 só frente (4 cores). Miolo 20 lâminas - 80 pág sulfite 90 gr - 30 kg. Medindo 27,5 x 42 frente (4 cores). Verso (4 cores). Grampo revista. Ctp.	1	1	17.537,00	17.537,00	Julho/2021	Março/2022
<b>Impressão - Lista de Verificação BPA</b>	Contratação de serviços terceirizados para impressão da Lista De Verificação de BPA com as seguintes especificações: Capa 4 Pag - Papel Couche Liso/Fosco 250 G. Medindo 62 X 22 Frente (4 Cores). Miolo - 32 Pág Sulfite 90 Gr -	1	1	5.893,00	5.893,00	Julho/2021	Março/2022

30 Kg.  
Medindo 62 X  
22 Frente (1  
cor). Verso (1  
cor). Grampo.  
Revista.  
Plastificação  
Fosca Bopp.

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Julho/2021

R\$ 87.830,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.40	Não	R\$ 50.000,00
33.90.39	Não	R\$ 37.830,00

## 12. PROPOSIÇÃO

Local e data

**ANTONIO DO NASCIMENTO FERREIRA ROSA**

**Chefe-geral**

**Embrapa Gado de Corte**

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA BISCOLA**

**Chefe-adjunto de Administração**

**Embrapa Gado de Corte**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DO NASCIMENTO FERREIRA ROSA**, Usuário **Externo**, em 23/07/2021, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo**, **Secretário(a)**, em 23/07/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**16270974** e o código CRC **C2E1AE0E**.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**COORDENACAO GERAL DE PRODUCAO ANIMAL - CGPA**

**Termo de Execução Descentralizada nº 421/2021 / 2021, 21 de julho de 2021**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 421/2021**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: **SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO**

Nome da autoridade competente: **Fernando Silveira Camargo**

Número do CPF: 445.143.101-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS – DCAP**

**b. UG SIAFI**

420013 – SDI/MAPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Embrapa/CNPGC (Embrapa Gado de Corte)**

Nome da autoridade competente: **Antonio do Nascimento Ferreira Rosa**

Chefe-Geral da Embrapa Gado de Corte

Número do CPF: 166.960.266-49

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 1166, de 23.11.2020 publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa n. 054/2020 de 23.11.2020. PORTARIA Nº 1046, de 26.10.2020 publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa n. 050/2020 de 26.10.2020 referente à designação como Chefe-Geral da Embrapa Gado de Corte.

Nome da autoridade competente: **Paulo Henrique Nogueira Biscola**

**Chefe-adjunto de Administração da Embrapa Gado de Corte**

Número do CPF: 722.425.071-68

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: RESOLUÇÃO DO DIRETOR-EXECUTIVO DEGI N° 7, de 23.11.2020 publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa n. 054/2020 de 23.11.2020. PORTARIA N° 1047, de 26.10.2020 publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa n. 050/2020 de 26.10.2020 referente à designação como Chefe-adjunto de Administração da Embrapa Gado de Corte.

b. **UG SIAFI**

**UG 135017/13203**

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Continuação da digitização do programa de Boas Práticas Agropecuárias (BPA) – Bovinos de Corte visando a adaptação de aplicativo para técnicos na plataforma IOS; adaptação de aplicativo para produtores rurais na plataforma IOS e Android; produção de vídeos curtos sobre BPA, impressão do Manual do Orientador e Impressão da Lista de Verificação BPA.

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado

ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser

publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início: Data da Assinatura**

**Fim: 31/03/2022**

**6. VALOR DO TED: R\$ 87.830,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos e trinta reais)**

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Os recursos para o desenvolvimento do projeto se originarão do Plano interno PI CADPEC.

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( X ) Não

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **14. ASSINATURA**

Local:

Data de Assinatura:

**ANTONIO DO NASCIMENTO FERREIRA ROSA**

**Chefe-geral**

**Embrapa Gado de Corte**

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA BISCOLA**

**Chefe-adjunto de Administração**

**Embrapa Gado de Corte**

**FERNANDO SILVEIRA CAMARGO**

**Secretário da**

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DO NASCIMENTO FERREIRA ROSA, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silveira Camargo, Secretário(a)**, em 23/07/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16270673** e o código CRC **90AD47D9**.

**Referência:** Processo nº 21000.056027/2021-60

**SEI nº 16270673**